DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8
PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO	9
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.887 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.636, de 15 de dezembro de 2017, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 44 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 60.500,00

TOTAL.....R$ 60.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 4.888, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“Regulamenta a Lei nº 4.646 de 15 de março de 2018, e dá outras providências. ”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.646 de 15 de março de 2018, fica aberto um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des

Ficha 598 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Transferência.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 250 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.890, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.649, de 21 de março de 2018, que autorizou o Executivo a conceder bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior e dá outras providências correlatas"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º A concessão de bolsas de estudo, autorizada pela Lei Municipal nº 4.649, de 21 de março de 2018, se dará exclusivamente a alunos hipossuficientes residentes neste município, de acordo com o Termo de Ajuste celebrado com a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto-SP.

Art. 2º Poderão participar da seleção para concessão da bolsa as pessoas que atenderem os seguintes requisitos:

– Cadastramento prévio no site pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo.

– Estar devidamente matriculado em curso de Ensino Superior ou Técnico nas Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

– Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, que levará em consideração a renda familiar per capita, que não poderá ser superior a 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos, bem como os gastos da família com mensalidades na educação de ensino técnico e superior e sua situação habitacional.

§ 2º Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuir menor renda per capita familiar e maior número de dependentes;

§ 3º Não fará jus à bolsa de estudo prevista no caput deste artigo o aluno que já possuir escolaridade de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

§ 4º Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos deficientes físicos. Em caso de não preenchimento das vagas, as mesmas serão distribuídas aos demais alunos.

§ 5º Em caso de alteração nas condições apresentadas pelo levantamento socioeconômico e cessada a hipossuficiência o estudante perderá os benefícios.

§ 6º A desistência do curso acarretará o impedimento para a concessão dos benefícios de que trata esta lei, podendo o município convocar os alunos que estão na lista de espera por ordem de classificação, desde que devidamente matriculados e frequentes.

Art. 3º Bimestralmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, o beneficiário deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sua frequência, rendimento escolar e a quitação das mensalidades, atestadas por documento emitido pela AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU de Pereira Barreto-SP.

Parágrafo único. Será excluído do benefício, o aluno que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), rendimento escolar inferior à média 5 (cinco) e ou estar com duas ou mais mensalidades em atraso, ou ainda, usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Art. 4º Em caso de alteração nas condições apresentadas pelo aluno para fins de elaboração do levantamento socioeconômico e cessada a

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

hipossuficiência, o estudante perderá os benefícios.

Art. 5º O servidor público que concorrer para o ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito para o fornecimento de bolsas de estudo, ser-lhe-á aplicada às sanções penais e administrativas cabíveis, além de multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção de tributos municipais.

Art. 6º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos municipais.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, a inscrição, seleção dos alunos interessados, o acompanhamento e fiscalização das obrigações dos beneficiados, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 19.998 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"Aplica pena disciplinar a servidor publico municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 19.242 de 15 de março de 2017, concluindo pela responsabilidade do servidor, por ofensa ao dever do artigo 175, II da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E

Art. 1º Repreender, o servidor público municipal Cícero Evangelista dos Santos, portador de Cédula de Identidade RG nº 19.797.927 SSP/SP, matrícula funcional nº 12980, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ofensa ao dever previsto no art. 168, I e II, da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Outros Atos

EDITAL CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE 26 DE MARÇO DE 2018

"Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de bolsas de estudo de 30%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior"

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que encontram-se abertas as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de bolsas de estudo de 30 %, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os alunos matriculados na Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU e interessados na ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 4.649 de 21 de março de 2018, **poderão inscrever-se no período de 28 de março à 11 de abril de 2018, através do sítio eletrônico http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo.**

1.1.2. Os documentos deverão ser protocolados, no mesmo período, na **Secretaria Municipal de Assistência Social** no **horário das 08h00m às 11:00m e das 13:30m às 16h00m**, horário de Brasília, nos dias **12 e 13 de abril de 2018**, em envelope devidamente fechado juntamente com o requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o auxílio;

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I - Encontrar-se matriculado na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto, em cursos de nível técnico e superior;

II - Não possuir outro curso de nível superior ou estar cursando pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III - Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP.

IV – Renda familiar per capta que não superior a 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos.

1.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

I - Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando a bolsa de estudo, o qual deverá ser impresso através do sítio eletrônico http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/bolsadeestudo;

II - Copia do comprovante de energia elétrica do requerente (março ou abril);

III - Comprovante de matrícula na Faculdades Integradas Urubupungá ou Colégio Técnico XI de Agosto, em curso de nível técnico ou superior;

IV - Xerox do documento de identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado (pode ser retirada no site http://cidadao.pereirabarreto.sp.gov.br:81/sat/sat_v1.306/main.html);

VI - 1 Foto 3x4 atual;

VII - Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes da família (holerite, aposentadoria, pensão, declaração com firma reconhecida, etc...);

VIII - Carteira de trabalho original de todos os integrantes da família;

IX - Caso a família pague financiamento habitacional ou mensalidade escolar de curso superior de outro integrante da família, apresentar recibos mensais, caso a família pague aluguel apresentar contrato de locação com reconhecimento de firma e recibo;

X - Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade.

2. DA SELEÇÃO

I Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.649 de 21 de março de 2018, a seleção dos estudantes será feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, atendendo àqueles que preencham os requisitos, através de análise realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

III Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.649 de 21 de março de 2018, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de março de 2018.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Licitações e Contratos

Outros atos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura de Pereira Barreto, até as 09h:00min do dia 10/04/2018, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2018, do tipo menor preço por item, objetivando o aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e de 45 kg, conforme as necessidades da Prefeitura e de acordo com os itens, quantitativos anualmente estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002. Para maiores informações ou o edital completo, os interessados poderão procurar o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou pelo telefone/fax (18) 3704-8505, no horário de expediente normal ou acessar o site www.pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda enviar e-mail para dener@pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto, 26 de março de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO | **Outros Atos**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DEZENOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA

17ª LEGISLATURA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES E SECRETARIADA PELO SECRETÁRIO, VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA** . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E,

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

" SOB A PROTEÇÃO DE DEUS" , DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 15/2018, ENCAMINHANDO VIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS: 4.857, 4.863, 4.865, 4.866, 4.872, 4.874, 4.875 E 4.876/2018; 16/2018, ENCAMINHANDO MÍDIA DIGITAL REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 11/2018 E SOLICITANDO PRORROGAÇÃO POR MAIS QUINZE DIAS PARA ENCAMINHAR O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO. LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 25/2018 – ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018 QUE " ACRESCE PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 153, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; Nº 21/2018 – ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 23/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ATUALIZA O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; Nº 24/2018 – ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 24/2018

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; Nº 26/2018 – ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 25/2018 QUE " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBVENCIONAR A FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; Nº 27/2018 – ENCAMINHANDO O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018 QUE " CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; Nº 28/2018 – ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 26/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" . TODOS OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. EM SEGUIDA PASSOU-SE À LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26/2018 – OFICIADAS. LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 15 E 17/2018 – OFICIADOS. LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 18/2018, ASSINADO POR TODOS OS VEREADORES, SOLICITANDO QUE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018 FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. LEITURA DA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

EMENDA Nº 01/2018 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS ATIVIDADES, QUE " MODIFICA OS ARTIGOS 5º E 13 E SUPRIME O ARTIGO 12" ; LEITURA DA EMENDA Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS ATIVIDADES, QUE " MODIFICA O ARTIGO 1º E OS PARÁGRAFOS 1º E 4º DO ARTIGO 7º E SUPRIME O ARTIGO 6º" . EM SEGUIDA PASSOU-SE À LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS NºS: 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22 E SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2018 E ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2018 E AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018. LOGO APÓS PASSOU-SE_ À ORDEM DO DIA: QUE CONSTOU DE: PROJETO DE LEI Nº 07/2018 QUE " ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.156, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 12/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 13/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ; EM DISCUSSÃO, FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 14/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO, FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 15/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 16/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 17/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO, EM

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 18/2018 QUE " DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018 QUE " CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS ATIVIDADES, MODIFICANDO OS ARTIGOA 5º E 13 E SUPRIMINDO O ARTIGO 12, EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 22/2018 QUE " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO DE 30% PARA ALUNOS HIPOSSUFICIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E MATRICULADOS NAS

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ E NO COLÉGIO TÉCNICO XI DE AGOSTO, MANTIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ – AECU, VISANDO A PROMOÇÃO AO ACESSO À EDUCAÇÃO DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS ATIVIDADES, " MODIFICANDO O ARTIGO 1º, PARÁGRAFOS 1º E 4º DO ARTIGO 7º E SUPRIMINDO O ARTIGO 6º" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. TODOS OS PROJETOS APROVADOS FORAM ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: FRANCISCO LEITE GOMES, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, ISAC RODRIGUES SANTANA E CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 19/2018

Senhor Presidente:

Considerando que a Indicação nº 02, de 24 de janeiro de 2018 que sugeriu a Prefeitura Municipal a alteração da Lei Municipal nº 4.101, de 12 de março de 2012, que cria gratificação por atividade de risco no Âmbito Municipal e dá outras providências, foi lida na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de conhecer as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal para o fim de eventualmente atender o disposto na referida Indicação e os motivos que a impedem de fazê-lo;

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando responda o seguinte:

1 – Quantos servidores públicos municipais exercem atualmente a atribuição da guarda dos próprios Municipais, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto? Descrever o nome, cargo público ocupado, jornada de trabalho, remuneração, bem como o órgão onde cada servidor desenvolve suas atividades e a secretaria municipal o qual é subordinado.

2 - Qual o atual percentual de despesa com pessoal e encargos em relação a receita corrente líquida do Município da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto? Separar o montante gasto com servidores de provimento efetivo e servidores de provimento em comissão e funções de confiança.

2 – Qual seria o aumento mensal da despesa com pessoal e encargos gerados com a alteração da Lei Municipal nº 4.101, de 12 de março de 2012 para o fim de estender a gratificação de que trata a referida lei aos servidores que trabalham em turnos de revezamento, também no período diurno, compreendido das 6:00 às 18:00 horas, bem como para incluir o pagamento da gratificação no mês de fevereiro de cada ano, cuja escala de trabalho não supera o montante total de 14 (catorze dias) de trabalho? Elaborar impacto financeiro e orçamentário do referido aumento para os anos de 2018, 2019 e 2020.

6 – A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto pretende alterar a Lei Municipal nº 4.101, de 12 de março de 2012 para atender parcial ou totalmente os itens sugeridos por meio da Indicação nº 02, de 2018? Se positivo existe alguma uma data estimada? Se negativo, informar os motivos de natureza jurídica, legal ou administrativa que a impedem de fazê-lo?

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

munícipes interessados.

JUSTIFICATIVA: Para conhecimento desse Vereador e demais

Sala das Sessões Valdemir Suman, 23 de março de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PDT

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 20/2018

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja convocado a esta Câmara Municipal a senhora Secretária Municipal de Saúde, Marcia Mitiko Anami Yamamoto, para prestar esclarecimentos sobre a formulação, operacionalização, controle e avaliação da Política Pública de Saúde no município, em especial sobre o atendimento primário e integral à saúde da população, promovido pelas unidades básicas de saúde, bem como sobre a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos da rede pública municipal.

JUSTIFICATIVA

É público e notório a ausência de médicos em algumas unidades básicas de saúde do munícipio, podemos citar como exemplo as UBS's Celestino de Carvalho e da Fazenda Esmeralda, aliado ao problema da falta de distribuição de medicamentos em algumas unidades da rede pública municipal. O problema relacionado aos médicos faltosos, por sua magnitude e consequências, foi, inclusive, confirmado pela Secretária Municipal de Saúde em matéria veiculada no Portal Fatos Regionais, na data do dia 22 de março de 2018, em anexo.

A situação descrita acima justifica plenamente a convocação da Sra. Secretária Municipal de Saúde para esclarecimento das providências tomadas pelo Município.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 26 de março de 2018

CARLOS ALBERTO DE A. SALLES
Vereador - PDT

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
Vereador - PMDB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador – PSB

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador - PRB

ISAC RODRIGUES SANTANTA
Vereador - PSB

JOÃO BATISTA THEREZA
Vereador - PMDB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

JOSÉ APARECECIDO DA SILVA
Vereador - PDT

ODAIR XAVIR DOS SANTOS
Vereador - PSC

VALDOMIRO TONETI JUNIOR
Vereador - PTB

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador - PSD

WALT DISNEY DA SILVA
Vereador - PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 027/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a cessão de uma área da municipalidade para a instalação de unidade de armazenamento e processamento de restos de peixe, como cabeça, espinhas e vísceras.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura faria a cessão de um terreno para a instalação de uma câmara fria, que receberia de pescadores de todo o município, tanto profissionais como amadores, restos oriundos da limpeza dos peixes, tanto para a venda quanto para consumo próprio. A empresa responsável pela coleta do material utilizaria o produto descartado pelos pescadores para a fabricação de ração e outros insumos.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 23 de março de 2018.

FRANCISCO LEITE GOMES (Chico Barbeiro)
Vereador do PRB

PROTOCOLO 131/2018 - 23/03/2018 17:05

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 28/2018

Senhor Presidente:

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade a roçagem e a limpeza geral do capim situado no interior do terreno da EMEB Fazenda Esmeralda.

JUSTIFICATIVA: No último dia 23 de março de 2018 visitamos a EMEB da Fazenda Esmeralda e constamos a presença de capim alto em todo o entorno da referida instituição de ensino, fato que favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos e, ainda, coloca em risco à saúde dos alunos e professores. Por essa razão é necessário que o Senhor Prefeito Municipal determine ao setor competente da Prefeitura Municipal, com a máxima urgência, a roçagem e limpeza geral do terreno da EMEB da Fazenda Esmeralda visando garantir a integridade física e o bem estar social dos alunos e professores que frequentam diariamente aquela escola.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 26 de março de 2018

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador do MDB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PSB

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do PRB

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PDT

PROTOCOLO 132/2018 - 26/03/2018 16:10

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 29/2018

Senhor Presidente:

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade a realização melhorias no parque de recreação infantil, localizado na EMEB da Fazenda Esmeralda.

JUSTIFICATIVA: No último dia 23 de março de 2018 visitamos a EMEB da Fazenda Esmeralda e constatamos que o parque de recreação infantil situado naquela escola está em péssimo estado de conservação e manutenção. Conforme pode ser comprovado pelas fotografias que acompanham a presente propositura o parque está com os brinquedos com as tábuas de madeira apodrecidas, pregos soltos e, também, com o alambrado danificado, fato que coloca em risco à integridade física dos alunos e monitores. Por essa razão é necessário que o Senhor Prefeito Municipal determine ao setor competente da Prefeitura Municipal, com a máxima urgência, a realização de melhorias naquele local com a substituição da areia, dos brinquedos danificados e com o reparo do seu alambrado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 26 de março de 2018

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
Vereador do MDB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PSB

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do PRB

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PDT

PROTOCOLO 133/2018 - 26/03/2018 16:15

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 30/2018

Senhor Presidente:

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade a instalação de equipamentos de ar-condicionado nas salas de aulas localizadas na EMEB Fazenda Esmeralda

JUSTIFICATIVA: No último dia 23 de março de 2018 visitamos a EMEB da Fazenda Esmeralda e constatamos que as salas de aula daquela escola não dispõem de equipamentos de ar-condicionado como em outras EMEB's de nosso município, fato que causa desconforto aos alunos e professores devido ao calor intenso de nosso município. Por essa razão é que indicamos ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade a instalação de equipamentos de ar-condicionado nas salas de aulas localizadas na EMEB Fazenda Esmeralda com vistas a proporcionar conforto e bem estar a todos os alunos e professores daquela escola.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 26 de março de 2018

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
Vereador do MDB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PSB

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do PRB

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PDT

PROTOCOLO 134/2018 - 26/03/2018 16:28

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 31/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a possibilidade de fazer a limpeza e a manutenção do Campo de Futebol do bairro CECAP, localizado no final da Rua Lázaro Aparecido Bolandim.

JUSTIFICATIVA: Esse campo de futebol encontra-se tomado por mato ao seu redor, sua rede de proteção que esta rompida em vários lugares, precisando urgentemente de uma manutenção.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 26 de março de 2018

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador

PROTOCOLO 135/2018 - 26/03/2018 17:21

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000